CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 517/2023

Elaboração de legislação que disponha sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, elaboração de legislação que disponha sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município.

O intuito é submeter periodicamente os equipamentos públicos ao exame técnico para a verificação das condições de segurança e utilização dos mesmos para os atletas ou praticantes esporádicos. Ainda, a referida vistoria poderá efetuar a avaliação das condições de acessibilidade, sugerindo reformas para melhor utilização do bem público por esta parcela da população.

Cumpre ressaltar que a avaliação deverá analisar também as adequações do equipamento esportivo face às normas técnicas da modalidade esportiva. Assim a iniciativa ora apresentada é de suma importância para que o uso dos equipamentos esportivos seja aperfeiçoado, possibilitando um melhor aproveitamento dos aparelhos ou mesmo detectar a necessidade de reforma dos mesmos. Com efeito a competência municipal, no caso em questão, está abarcada pelo pilar do interesse local, e mais especificadamente por se traduzir em subsidio ao poder de polícia consistente em fiscalizar a segurança dos prédios e edificações, no estrito cumprimento de ordem Constitucional para instituir política urbana.

Desta forma, há que se advertir que o objeto da vistoria, apesar de ser compreendido dentro do poder de polícia do Município não se insere a estrita segurança da edificação, sendo mais amplo, consistente na verificação das condições de utilização dos equipamentos, inclusive no tocante a adequação destes frente às normas técnicas próprias.

Entendendo a importância e relevância do tema para a população é que realizamos esta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 2 de maio de 2023.

CHUMBINHO SILVA

ANTEPROJETO
PROJETO DE LEI Nº xxx, DE 2023

Dispõe sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município.

Art. 2º - Os equipamentos públicos esportivos passarão por uma avaliação periódica a cada dois anos, feita por uma comissão multidisciplinar, a ser instituída pelo Poder Público.

§ 1º A comissão multidisciplinar de infraestrutura esportiva referida no caput deverá ser composta por engenheiros, arquitetos e membros da federação esportiva pertinente à modalidade do equipamento a ser avaliado.

§ 2º O objeto da avaliação consistirá em definir padrões de infraestrutura, inclusive para a torcida e público em geral, avaliar as ações de acessibilidade, e aferir a adequação do equipamento face às regras das Entidades de Administração do Desporto.

Art. 3º - As atribuições da comissão referida no artigo 1º desta Lei compreende:

I - Avaliar as condições físicas e ambientais dos equipamentos esportivos públicos municipais.

II - Elaborar relatório detalhando as condições estruturais de cada equipamento bem como o ajuste às normas da federação esportiva correspondente à modalidade esportiva.

III - Detalhar as reformas necessárias, considerando a realidade do local, a modalidade esportiva, as características do espaço físico disponível e as condições de acessibilidade.

Art. 4º - As reformas propostas nos equipamentos esportivos públicos serão submetidas ao prefeito e a comunidade Usuária de cada equipamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.